



SUMÁRIO

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29-2023 LAPIS E BORRACHA
- PORTARIA Nº 31-2023, DE 28-06-2023 - NOMEIA O SR. PEDRO MANOEL PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 29-2023.



Contrato



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

CONTRATO nº 29/2023
Dispensa de Licitação nº 16/2023
Processo Administrativo nº 11/2023

Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de materiais de expediente e escritório para manutenção das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA. e a empresa, Lapis e Borracha Ltda CNPJ nº 42.234.559/0001-26, segundo as clausulas abaixo:

A Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Pessoa Formal com personalidade Jurídica, inscrita no CNPJ 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, centro, na cidade de Riacho de Santana-BA, representada neste ato, por seu Presidente, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LAPIS E BORRACHA LTDA CNPJ nº 42.234.559/0001-26, situada na AV DUQUE DE CAXIAS, nº296, Bairro CENTRO, BOM JESUS DA LAPA, Bahia, Cep: 47.600-000, neste ato representada pelo sócia MARIA CRISTINA BARROS LEITE VIANA, RG nº 03.783.761-36 SSP-BA, CPF: 351.936.385-20, abaixo assinado, a seguir denominada simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO - o presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Fornecimento parcelado de materiais de expediente e escritório para manutenção das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA, conforme especificações abaixo.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, UND., QUANT., VLR. UNT., VLR. TOTAL. It lists three items: 1. CAIXA POLIONDA PLASTICA, 2. CANETA PRETA CD/DVD, 3. CANETA ESFEROGRAFICA AZUL.

Handwritten signature/initials

mebelliang



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

		MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO. CARGA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DE COR E O NÍVEL DA TINTA E, SEU INTERIOR, VIDE OUTROS DADOS. PONTEIRA EM PLÁSTICO OU METAL, FIXADA FIRMEMENTE AO CORPO, POR ROSCA OU COLADA DE FORMA QUE NÃO POSSA SER REMOVIDA. PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7 A 0,8 MM. TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NA COR DA TINTA, COM CLIPS E VENTILADA, DEVENDO SE FIXAR FIRMEMENTE AO CORPO DA CANETA. TAMPINHA TRASEIRA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, NA COR DA TINTA, DEVENDO SER FIXA FIRMEMENTE AO CORPO, IMPEDINDO SUA REMOÇÃO. A TINTA DEVERÁ SER INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL: BIC, PILOT, PAPER MATE, FABER CASTELL, COMPACTOR, PENTEL OU SUPERIOR.				
4	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, AMARELA PONTA	CANETA MARCA - TEXTO, CORPO PLÁSTICO, COM PONTA FLUORESCENTE CHANFRADA DE 4 MM NA COR AMARELA. COMPRIMENTO (COM TAMPA) DE 135MM (ADMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 5MM). PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE SOLVENTE RESISTENTE A ÁGUA. DEVE COBRIR, NO MÍNIMO, 12 FOLHAS DE PAPEL OFÍCIO, DISTRIBUÍDOS EM 56 LINHAS DE 96 CARACTERES DIVERSOS POR LINHA, FONTE TIPO "TIMES NEW ROMAN" TAMANHO 10. PADRÃO DE QUALIDADE PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR.	UND.	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
5	CLIQUE NIQUELADO NUMERO 2	CLIQUE NIQUELADO NUMERO 2, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI.	CX	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
6	CLIQUE NIQUELADO NUMERO 4/0 -	CLIQUE NIQUELADO NUMERO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES. PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI.	CX	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
7	CLIQUE NIQUELADO NUMERO 8/0 -	CLIQUE NIQUELADO NUMERO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES. PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI.	CX	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
8	COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL	COLA, COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, COURO E TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS. NO RÓTULO DEVERAM CONSTAR INSTRUÇÕES DE USO E ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA. PADRÃO DE QUALIDADE: BIC, PRITT OU SUPERIOR	UND.	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
9	COLCHETE LATONADO NUMERO 10	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO. TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO N 10, 50MM. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A	CX	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00

mcBelicau



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

		BACCHI. CAIXA COM 72 UNIDADES.				
10	COLCHETE LATONADO NUMERO 15	COLCHETE LATONADO NUMERO 15. COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL CHAPA DE AÇO REVESTIDO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO NUMERO 15. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
11	COLCHETE LATONADO NUMERO 6	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO N 6, 30MM. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
12	ELASTICO UTIL. PACOTE COM 50 G	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO NUMERO 18, PACOTE COM 50 GRAMAS.	PCT.	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
13	ESTILETE LARGO	ESTILETE LARGO DE 18 MM COR, AZUL, VERMELHO, ALTA RESISTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA EM AÇO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOLLER.	UND.	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
14	EXTRATOR DE GRAMPOS	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CENTRAL	UND.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 50MM X 50M (LXC). PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M.	UND.	30	R\$ 9,35	R\$ 280,50
16	GRAMPEADOR ALICATE PAPEL ALICATE ATE 30 FOLHA 24/6 26/6	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 PARA 30 FOLHAS UN DIMENSÕES: LARGURA - 7.5CM ALTURA - 2.5CM COMPRIMENTO - 18CM	UND.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
17	GRAMPO COBREADO 26/6 (GALVANIZADO)	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR, MEDIDA 26/6. TIPO: ARAME COBREADO. COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA 75G/M2 COM GRAMPOS FECHADOS OU 8 FOLHAS COM 75 G/M2 COM GRAMPOS ABERTOS. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5.000 GRAMPOS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI	CX	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
18	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA), 80 MM	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, EM AÇO, COR NIQUELADO, 8 X 1, APLICAÇÃO EM FIXAÇÃO DE FOLHAS E PASTAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
19	LIVRO DE ATA PAUTADO 33X23CM C/200FLS	LIVRO DE ATA, PAUTADO E NUMERADO, COM TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 23 CM, COM 200 FOLHAS.	UND.	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
20	LIVRO DE PROTOCOLO, 100 FOLHAS	ET. COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO DE COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54G.	UND.	6	R\$ 19,55	R\$ 117,30
21	MOLHADOR DE DEDOS	MOLHADOR DE DEDOS, PASTA DE 12 GRAMAS, UTILIZADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TONBRAS.	UND.	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00

mcseliana



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

22	PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 210 X 297MM, ULTRA BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS CADA. PAPEL BRANCO, ALCALINO, MULTIUSO, QUE PERMITA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. GRAMATURA: 72 G/M2 A 78 G/M2. ESPESSURA: 0,091 MM A 0,105 MM. UMIDADE: 2,7% A 4,3%. ASPEREZA BENDTSEN MÁXIMA 320,1 ML/MIN. ALVURA MÍNIMA: 95,9%. CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR OU FSC. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX.	UND.	320	R\$ 34,00	R\$ 10.880,00
23	PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO.	UND.	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
24	PASTA COM ABA - ELASTICO	PASTA COM ABA - ELÁSTICO. PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, LOMBADA 2, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	UND.	20	R\$ 4,25	R\$ 85,00
25	PASTA COM CANALETA P/DOCUMENTOS A4 FUMÉ	POLIPROPILENO	UND.	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
26	PASTA SUSPensa	POLYCARD 5147, PASTA SUSPensa, SEMI KRAFT HASTE PLÁSTICA, MULTICOR, 235MM X 360MM	UND.	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
27	PERFURADOR DE PAPEL PARA FOLHAS	PERFURADOR DE PAPEL, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS POR VEZ. ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DISTÂNCIA ENTRE OS DOIS FUROS: 80MM. FLEXIONADOR ANATÔMICO EM FORMATO DE "U" OU QUE ACOMODE TODA A SUPERFÍCIE DA MÃO, PROPORCIONANDO O MENOR ESFORÇO POSSÍVEL PARA PERFURAR. COR PRETA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACCO OU MAXPRINT.	UND.	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
28	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NOVO, PONTA MACIA. TINTA ESPECIAL, A BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL, COR PRETO. CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 MM. PONTA EM FORMATO CÔNICO, DEVENDO CONSTITUIR UMA ESCRITA FIRME E MACIA. DEVERÁ PROPORCIONAR ÓTIMA LEITURA A DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5M DO QUADRO BRANCO. FÁCIL REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR APROPRIADO PARA QUADRO BRANCO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA FALHAS, RESSECAMENTO E DEFEITO DE FABRICAÇÃO INDICADA PELO	UND.	12	R\$ 4,30	R\$ 51,60

mc Belli aus



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

		FABRICANTE DO PRODUTO, A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT WBM-7.				
29	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 25MM PRETO POTE C/48 UNIDADES	PRENDEDOR DE PAPEL, FORMATO BORBOLETA. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA.	PCT.	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
30	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 32MM PRETO CX.C/24 UND	PRENDEDOR DE PAPEL, FORMATO BORBOLETA. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA.	PCT.	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
31	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 41MM PRETO CX.C/24 UND	PRENDEDOR DE PAPEL, FORMATO BORBOLETA. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA.	PCT.	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
32	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER 51MM PRETO CX.C/12 UND	PRENDEDOR DE PAPEL, FORMATO BORBOLETA. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA.	PCT.	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
33	REGUA MOLEGATA 30 CM	RÉGUA MOLEGATA 30 CM, MUITO FLEXÍVEL, EM PVC TRANSPARENTE, BORDAS SEM CHANFROS, COM 0,75 MM DE ESPESSURA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRIDENT.	UND.	12	R\$ 6,30	R\$ 75,60
34	TINTA PARA CARIMBO PRETA	TINTA PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, NA COR PRETA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, FRASCO COM 42 ML. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT.	UND.	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
VALOR TOTAL (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						R\$ 17.200,50

1.2 Constituem-se obrigações da CONTRATADA

1.2.1 Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações apresentadas, atendendo às normas do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de ser recusado o seu recebimento;

1.2.2 Assegurar que os materiais somente serão entregues com a presença do gestor do contrato, ou outro designado pela Contratante para tal fim, garantindo que o acesso às dependências deste Poder Legislativo seja restrito à entrega dos materiais;

1.2.3 Assegurar que seus funcionários somente acessem as dependências da Contratante com a devida identificação e consequente autorização.

1.2.4 Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas neste Termo de Referência.

1.2.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução total do Contrato;

mobiliária



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

1.2.6 Responsabilizar-se pelo transporte do objeto deste contrato, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

1.2.7 Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

1.2.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

1.2.9 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos fornecimentos.

1.2.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito.

1.2.10 Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes de incêndios.

1.2.11 Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS OBJETOS

2.1- O Regime de Execução do presente Contrato e de Menor Preço Global, conforme Termo de referência e Cotação de preços apresentada pela CONTRATADA.

2.1.1. Este contrato esta vinculado ao Processo Administrativo nº11/2023 e à Dispensa de Licitação nº 16/2023, que deram a sua origem.

2.2. A contratada entregará/produtos na sede da Câmara Municipal de Riacho de Santana, com todos os custos e riscos do transporte por sua conta, através de vistoria e termo de recebimento, observado as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

2.3. O(s) servidor(es) desta Câmara Municipal, designado(s) pela autoridade superior, poderá(ão) solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando a contratada obrigada a atender.

2.4. No caso do produto rejeitado a contratada devera providenciar a imediata troca por outro imediatamente, a juízo da Administração, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

2.5. A Câmara Municipal de Riacho de Santana não se responsabilizara por danos causados ao produto prestado e rejeitado pelo setor competente.

2.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLAUSULA TERCEIRA — PRAZO DE VIGENCIA



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

3.1- O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura deste instrumento contratual, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA — PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Global deste instrumento e de R\$ 17.200,50 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), a ser pago em parcela mensal,

4.1.1 - Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA devesse apresentar documento fiscal (nota fiscal), constando de forma discriminada dos Produtos entregues e juntamente com a nota fiscal, as Certidões Fiscais:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.2 — As revisões e alterações do objeto contratado devesse solicitar por escrito p/contratada, apresentando planilha de cálculo.

4.3 - As partes contratadas aceitam, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, as atualizações (alterações) aplicáveis a este contrato com relação aos acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento), que se fizerem necessárias no quantitativo e no valor unitário do objeto contrato na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

4.4 — As atualizações e alterações, conforme o item "4.3 e 4.4, estão legalmente previstas e fundamentadas no artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, objetivando assim o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços executados, assim como, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis os outorgantes farão as revisões previstas.

4.5 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que posteriormente haja resultado de acordo entre os contratantes.

4.6 - A variação do valor contratual para fazer face a revisão quantitativa e de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou a penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo,



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

podendo ser registrados por simples apostila ou aditamento, e no que couber, a dispensa da celebração de aditamento.

CLAUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Unidade Orçamentaria:

1.1 — UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01. 01 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2003- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 - Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produtos(s) descritos na Clausula Primeira, de acordo com a proposta apresentada.
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos Produtos.
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações de correntes deste contrato.
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.
- f) Comunicar á Câmara municipal de Riacho de Santana-BA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em ate 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- g) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido os Produtos sejam entregue em perfeitas condições de uso;
- h) Fornecer e utilizar, na execução, apenas materiais adequados e em situação legal devidamente regular perante os órgãos públicos competentes;
- i) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando a CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- j) Responder por todos os Ônus referentes aos Fornecimentos, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobreo presente contrato;



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

k) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

l) Responsabilizar-se:

1.1) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão entregues os produtos;

1.2) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra e/ou serviço, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

1.3) pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias úteis;

1.4) manter, durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação e da Proposta;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

6.2.3. Verificar e aceitar a(s) fatura(s) emitida(s) p/ Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

6.2.5. A Contratante ficará responsável por indicar e designar servidor público responsável pela gestão do contrato, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização. (Fica designado o funcionário Pedro Manoel Marques Costa).

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA— PENALIDADES

7.1 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

7.2. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.4.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.4.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

7.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1. A rescisão poderá ser:

8.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

8.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as consequências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retro mencionadas.

8.4. Judicial, nos termos da Legislação;

8.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA;

8.6. Poderá ainda a Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso a empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada a contratada efetuar os pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

8.7. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLAUSULAS contratuais, especificações projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

8.8. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização. A contratada terá direito apenas ao recebimento pelos fornecimento dos produtos executados.

CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados a CONTRATADA;

9.2 — Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;

9.3 — Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

9.4 — O adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05(cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.5 — A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

9.6 — É assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, conforme estabelecido na LC123/06, alterada pela LC147/14.



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

9.7 — A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a comissão de Licitação.

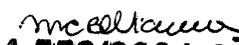
CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Riacho de Santana - Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Riacho de Santana, 27 de Junho de 2023.

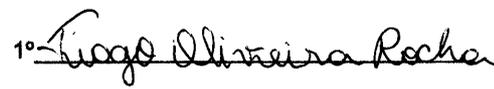
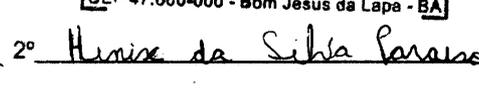

Câmara Municipal de Riacho de Santana
Gilmar Ribeiro da Cruz
Presidente da Câmara
Contratante


Lapis e Borracha Ltda
CNPJ: 42.234.559/0001-26
Maria Cristina Barros Leite Viana
Contratado


42.234.559/0001-26
LÁPIS BORRACHA

Av. Duque de Caxias, 620 - Centro
CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa - BA

Testemunhas:

1º  Tiago Oliveira Rocha 2º  Henrix da Silva Barros

CPF: 078.574.215-88

CPF: 067.530.245-57



Portaria



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

PORTARIA Nº 31, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA O SR. PEDRO MANOEL MARQUES COSTA PARA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, E A LAPIS E BORRACHA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.234.559/0001-26, E DÁ-LHES ATRIBUIÇÕES.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Pedro Manoel Marques Costa para Fiscal do Contrato Administrativo nº 29/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia e a LAPIS E BORRACHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.234.559/0001-26, conforme descrição a seguir:

I - O servidor designado no art. 1º deverá acompanhar e fiscalizar todos os atos do Contrato Administrativo, assistindo-o e subsidiando-o sobre as informações pertinentes a essa atribuição.

II - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - CEP: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.aov.br - E-mail: cmrs.ba.aov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - BA, em 28 de junho de 2023.

GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara